



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos processos administrativos e disciplinares em trâmite no âmbito do Município de Santana da Vargem, no período de 23 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, e disciplina o tratamento de atos urgentes.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a significativa demanda envolvendo processos administrativos em geral, especialmente os Processos Administrativos de reconhecimento de Dívida, de responsabilização e os Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando que os processos administrativos possuem prazos legais para sua instrução e conclusão;

Considerando que os servidores públicos municipais têm direito ao gozo de férias, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 022/2022;

Considerando que parte da equipe que compõe as Comissões Processantes estará em período de férias no mês de janeiro de 2026, o que inviabiliza o regular andamento dos feitos;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a razoabilidade na condução dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o andamento e os prazos de todos os processos administrativos em trâmite no âmbito do Município de Santana da Vargem, incluindo os processos administrativos regulares, os de reconhecimento de dívida, os de responsabilização e os processos administrativos disciplinares, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* não implica extinção ou arquivamento dos processos, os quais terão seu curso retomado automaticamente ao término do período indicado.

Art. 2º Os atos administrativos de caráter urgente ou que demandem providências imediatas, surgidos durante o período de suspensão, serão apreciados pela autoridade administrativa competente, mediante prévia manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, quando cabível.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no art. 1º desta Portaria, os processos administrativos retomarão seu curso normal, independentemente de nova manifestação administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 22 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal